



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

**LEI Nº 551/2008,**

**DE 07 DE JULHO DE 2008.**

*"Dispõe sobre a alteração de valores de Projetos no Plano Plurianual 2006 - 2009 e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo;

Faço saber que a câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo 09 – Informações por Programa – Objetivos, Ações de Metas do Plano Plurianual – PPA para o período de 2006 a 2009, Lei nº 470/2005 de 31 de outubro de 2.005, que passará a ter a redação e valores seguintes:

Anexo 09 (PPA – Plano Plurianual)

Programa: 332 – VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Unidade Orçamentária Responsável: 07001 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

**Projeto: 1.003 – Construção de Saneamento, Calçamento e Pavimentação em Áreas de Riscos**

O valor fixado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), constante do PPA 2006/2009, fica alterado para R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

**Projeto: 1.003 – Implantação de Pólos de Lazer e Urbanização da Lagoa**

O valor de R\$ 3.850.000,00 (Três milhões oitocentos e cinqüenta mil reais), fixado no PPA 2006/2009, fica alterado para R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais);

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Ações Orçamentárias, de suas metas e regionalização, quando forem necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, podendo ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual \_ LOA ou de seus Créditos Adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa de governo.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

**Art.3º** - O PPA – Plano Plurianual 2006/2009 e seus Programas deverão ser anualmente atualizados;

§ 1º - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Comissão de Avaliação do PPA, sob a coordenação da Secretaria de Finanças do Município.

§ 2º - Por ocasião das Propostas Orçamentárias, a fixação da despesa e Previsão da Receita deverão considerar a evolução da execução Financeira e Orçamentária realizada até o final do mês de julho do ano em que ocorrer a elaboração da Proposta Orçamentária.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as Receitas Correntes e Despesas Correntes do orçamento programa do município de Várzea Alegre constantes do Plano Plurianual 2006/2009, Lei nº 470 de 31 de outubro de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE,** em 07 de julho de 2008.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO  
PREFEITO DO MUNICIPIO**